



SÃO PAULO OBRAS - SPObras

PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0001611-9

CONTRATO nº099/SPOBRAS/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS - SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.958.828/0001-73, com sede nesta Capital na Rua XV de Novembro, 165, 7º andar, São Paulo, CEP nº 01013-909, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **RAUL GARCIA NETO**, portador do RG nº16.805.033-X e CPF nº249.975.558-00 e por seu Diretor de Projetos, **JORGE BAYERLEIN**, portador do RG nº 8.904.180-X-SSP/SP e CPF nº 041.491.728-62, domiciliados nesta capital, doravante denominada SPObras, e de outro lado a empresa, **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.237.911/0289-08, com sede na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 10600, Galpão 03, MELTEX KM 290, CEP: 29.147-030, Serra do Anil Município de Cariacica/ES, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **VINÍCIUS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade no 8099503578-SJS/RS e CPF nº 839.250.900-53, ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520, de 2002, Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição de 04 Notebook** Tela LED de 14 Polegadas Full HD (1920x1080), Processador i5-1135G7, 16GB de Memória DDR4 3200Mhz, SSD 256GB PCIe NVMe, Webcam 720p, Intel Wi-Fi 6 AX201 Ax 2x2 MU-MIMO Nvp +Bluetooth 5 WW With 2 Antennas, Leitor de Impressão Digital, Leitor de Smartcard, Teclado Retroiluminado, Windows 10 Pro 64 ,adquiridos através do Sistema de Registro de Preços (Processo Administrativo nº 23066.050657/2021-91), da Universidade Federal da Bahia – UFBA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do **edital do Pregão SRP nº 62/2021**, que é parte integrante, assim como a proposta da vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA GARANTIA

2.1. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

- 2.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues à Gerência de Sistemas e Lógica, da SPObras, localizada na Rua XV de Novembro, 165 – 4º andar, São Paulo – SP, CEP nº 01013-909, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, conforme proposta comercial.

2.1.2. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.
 - b¹) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- c. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no Edital, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro n.º 62/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2 A GARANTIA TÉCNICA do(s) equipamento(s) terá vigência de, 03 (três) anos, a contar da data do Recebimento Definitivo destes.

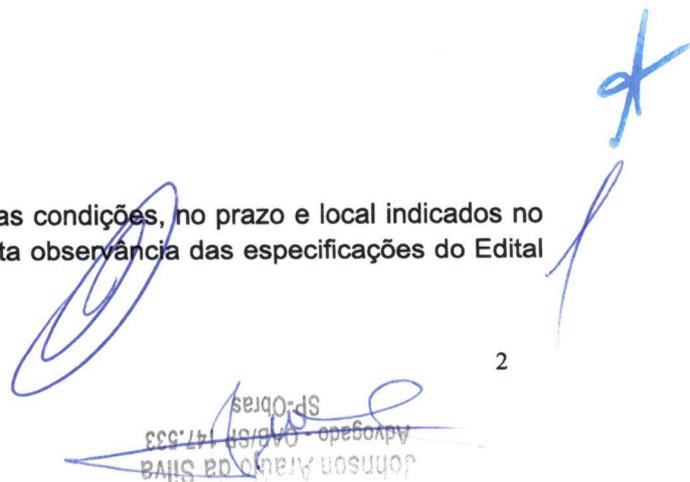
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 31.660,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais), fixos e irrevogáveis, correspondentes à compra de **04 Notebook** Tela LED de 14 Polegadas Full HD (1920x1080), Processador i5-1135G7, 16GB de Memória DDR4 3200Mhz, SSD 256GB PCIe NVMe, Webcam 720p, Intel Wi-Fi 6 AX201 Ax 2x2 MU-MIMO Nvp +Bluetooth 5 WW With 2 Antennas, Leitor de Impressão Digital, Leitor de Smartcard, Teclado Retroiluminado, Windows 10 Pro 64.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados no subitem 2.1.1, deste contrato, em estrita observância das especificações do Edital



Johnson Adriano da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533
SP-Obras

SÃO PAULO OBRAS - SPObras

da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2021, da Universidade Federal da Bahia – UFBA**, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da **SPObras**, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.3. Comunicar à SPObras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.4. Executar o Objeto conforme as especificações do Termo de Referência e de sua Proposta;
 - 5.1.5. Atender todas as cláusulas constantes do Termo de Referência, item 4 - Deveres e responsabilidades da CONTRATADA
- 5.2. A **SPObras** obriga-se a:
- 5.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo, após conferência e o atesto do Gestor do Contrato;
 - 5.2.5. A SPObras não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

SÃO PAULO OBRAS - SPObras

Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 5.2.6. Receber o equipamento entregue pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o objeto contratado;
- 5.2.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.8. Comunicar à empresa CONTRATADA quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 5.2.9. Solicitar a substituição do equipamento defeituoso;
- 5.2.10. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É vedado a subcontratação, total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FATURAS E PAGAMENTO

- 7.1. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA para aquisição de 04 **Notebook** Tela LED de 14 Polegadas Full HD, e será atestada pela Gerência de Sistemas e Lógica, somente após o aceite da respectiva entrega dos equipamentos.
 - 7.1.1. A nota fiscal deverá conter o nº do contrato e objeto do contrato.
- 7.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária indicada prévia e formalmente pela CONTRATADA, a 30 (trinta) dias contados a partir da data da atestação do Recebimento Definitivo.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de regularização qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.

- 7.4. Fica expressamente estabelecido que a SPObras não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e letras de câmbio, não fará pagamentos através de cobrança bancária, e que somente liquidará os títulos que portem, no verso, a cláusula "vinculado à verificação de cumprimento de cláusulas contratuais", firmada pelo emitente e eventuais endossatários.
- 7.5. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste ajuste, que sejam de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, serão por ela recolhidos, sem direito a reembolso. Quando a SPObras for a fonte retentora, esta descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.
- 7.6. A SPObras reserva-se o direito de solicitar à CONTRATADA, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste Contrato.
- 7.7. A SPObras estará impedida de efetivar qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de seu registro no Cadastro Informativo Municipal (Cadin Municipal), nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão SRP 62/2021, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 139 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPObras, e Lei Municipal nº 13.278/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A rescisão do presente Contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SPObras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não



SÃO PAULO OBRAS - SPObras

relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica fazendo parte integrante deste Contrato a Ata de Registro de Preços n.º 62/2021, (Processo Administrativo n.º 23066.050657/2021-91), da Universidade Federal da Bahia – UFBA, Termo de Referência, anexo I do **edital do Pregão SRP n.º 62/2021** e a Proposta da Detentora da ATA, empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, que terão aplicação imediata na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro da Comarca da Capital de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por se acharem justas e acertadas, as partes firmam o presente Contrato.

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

Pela SPObras:


RAUL GARCIA NETO
Diretor Administrativo e Financeiro


JORGE BAYERLEIN
Diretor de Projetos

Pela CONTRATADA:

VINICIUS DA
SILVA:83925090
053

Assinado de forma digital
por VINICIUS DA
SILVA:83925090053
Dados: 2022.12.07 16:59:40
-03'00'

VINÍCIUS DA SILVA
Procurador